



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – UFRB

EDITAL Nº 03/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB N°. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica na UFRB, Preceptores para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em História, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os Preceptores no Programa de Residência Pedagógica são professores da escola de Educação Básica responsáveis por planejar, acompanhar e orientar os estudantes-residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1. Poderão candidatar-se à Preceptor professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser de naturalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;
- 2.1.4. Possuir licenciatura na área de História;
- 2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 2.1.6. Ser professor na escola-campo previamente habilitada pela respectiva rede de ensino e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto, ou seja, a área de História;
- 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);





- 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico **https://eb.capes.gov.br/portal/**, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto de História poderão ser realizadas em escolascampo que ofertem tanto o Ensino Médio, quanto o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Cachoeira, São Félix, Muritiba e Governador Mangabeira e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:
- 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 3.1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 3.1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 3.1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1. Conforme Regulamento do Programa Residência Pedagógica, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, e considerando a vigência de dezoito (18) meses com carga horária total de quatrocentas e quatorze (414) horas de atividades a serem realizadas pelos residentes, organizadas em três (3) módulos de seis (6) meses com carga horária de cento e trinta e oito (138) horas cada módulos, o Preceptor do Programa de Residência Pedagógica tem as seguintes atribuições / obrigações:
- 4.1.1. Participar das atividades do Programa Residência Pedagógica na UFRB;
- 4.1.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 4.1.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 4.1.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de Educação Básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.1.5. Controlar a frequência dos residentes;
- 4.1.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.1.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.1.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.1.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;





- 4.1.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- 4.1.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela UFRB ou pela CAPES.
- 4.1.12. O Preceptor deverá acompanhar um número de residentes conforme a organização de cada subprojeto, podendo acompanhar no máximo 10 residentes.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 01/2020 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para preceptores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS (CAHL)		
Curso	Nº. de vagas para Preceptores	
História	03	

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	02/07/2020 a 06/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	07/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	08/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	09/07/2020





Análise da Carta de Intenção e Currículo	09/07/2020 a 12/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	12/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	13/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	14/07/2020

9 – DAS BOLSAS

- 9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.
- 9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 9.4. O preceptor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

10 – DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- 10.1.1. Formulário de Inscrição do Candidato a Preceptor do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;
- 10.1.2. Carta de Intenção do Candidato a Preceptor do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 2);
- 10.1.3. Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente;
- 10.1.4. Cópia do CPF;
- 10.1.5. Cópia do RG;
- 10.1.6. Currículo na **Plataforma CAPES de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico **https://eb.capes.gov.br/portal/**, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: **sergio.ufrb@gmail.com**
- 10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto;





- 10.4. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição para o e-mail indicado acima;
- 10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente a análise da Carta de Intenção (0,0 a 10,0) e ao Currículo (0,0 a 10,0), conforme o que se segue:
- 11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.
- 11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes a serem solicitados, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

- 12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 3) segundo este edital, no período correspondente segundo o cronograma apresentado no item 8.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.
- 14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.





- 14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital Nº. 1/2020 e na Portaria GAB Nº. 259.
- 14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.
- 14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do CAHL (http://www.ufrb.edu.br/cahl).
- 14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Cachoeira, 02 de julho de 2020.

Prof. Sérgio Armando Diniz Guerra Filho SIAPE 1539369 Coordenação do Subprojeto na área de História





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

1. DADOS DO CAND	DIDATO				
CPF Nome Completo					
Data de Sexo Nascimento	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão	
Nacionalidade P	idade País (se estrangeiro)		N° Passaporte (para estrangeiros) Va		
Título de eleitor	E-mail				
Endereço Residencial (Rua, Núm	ero, Bairro, Cidade, Estad	do, CEP)			
Fone Residencial		Celular			
2. FORMAÇÃO ACA	DÊMICA				
Graduação		Instituição		Ano de Conclusão	
Pós-Graduação (se houver)		Instituição			
3. DADOS BANCÁRIOS					
Banco	Agência	Agência		Conta Corrente	



Local



OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como títular o (a) candidato (a) inscrito (a) na seleção.

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

INSTITUIÇÃO

Cargo Tipo de vinculo Regime de Trabalho

Endereço da Instituição (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

E-mail da Instituição

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.

Assinatura

Data





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO ARTES, HUMANIDADES E LETRAS CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 2

CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

Nome do Candi	dato:				
Escola Campo d	le Lotação:				
Subprojeto: HIS	STÓRIA				
1) Marque na ta das atividade		ios nos quais v	ocê pode estar	disponível para	o desenvolvimento
	2ª Feira	3ª Feira	4 ^a Feira	5 ^a Feira	6ª Feira
Matutino					
Vespertino					
Noturno					
/		-	,		pelos quais pretende ntas linhas julgai





, de julho de 2020.
Assinatura do Candidato
Assinatura do Candidato





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

Eu,	, portador do CPF
n°	
de Residência Pedagógica/UFRB no subprojeto de	
apresento recurso contra o resultado do proces	so seletivo, aberto pelo Edital 03/2020,
referente a seleção de preceptores p	oara o Programa de Residência
Pedagógica/HISTÓRIA/UFRB. Para fundamenta	r essa contestação, envio em anexo os
seguintes documentos:	
, de	de 2020.
Assinatura do Ca	andidato